



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## *SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO*

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIR STANGE**

Eu Elói Schilickmann, responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, com equipamentos e profissionais habilitados.

Considerando a necessidade do combate e prevenção a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde que porventura poderão ser encontrados na parte interna e externa das unidades de saúde deste município, tais como: formigas, mosquitos, animais invertebrados peçonhentos, excrementos, dentre outros que podem causar doenças graves às pessoas, proporcionando danos no que tange a saúde e segurança no ambiente de convivência tanto dos pacientes e usuários do sistema de saúde como dos colaboradores.

Considerando ainda que estes insetos e animais podem transmitir doenças contagiosas e parasitárias nocivas a saúde humana e que trazem riscos a saúde e bem estar dos nossos munícipes.

Desta forma posto, venho requerer ao Senhor autorização para que sejam tomadas as medidas legais que objetivem a contratação dos serviços, frisando a importância da realização deste, para evitar possíveis contaminações e proliferações de doenças transmitidas por esses tipos de insetos.

Informo, ainda, que o serviço foi descrito da melhor maneira possível para que os serviços contratados atendam a real necessidade deste departamento, e que foi realizado pesquisa de preço com empresas especializadas e com profissionais habilitados para tal execução (conforme orçamentos em anexo).

Nesses termos, peço deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de janeiro de 2020.

**Elói Schilickmann**

*Responsável pelo Departamento de Saúde.*



**Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**

CNPJ 04.185.076/0001-90

Inscr. Estd.: 90226562-76

**Desinsetização, Limpeza e Desentupimento**

E-mail: cmp.me@hotmail.com

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor.

Atendendo vossa solicitação estamos enviando orçamento para desinsetização em órgãos Públicos da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste, sendo:

Nº	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	Hospital São Mateus	02	1.100,00	2.200,00
02	NIS I	02	800,00	1.600,00
03	P.S. Jardim Primavera	02	800,00	1.600,00
04	P.S. Rio Gavião	02	350,00	700,00
05	P.S. Barra Bonita	02	350,00	700,00
06	P.S. Km 38	02	350,00	700,00
	<b>TOTAL</b>		<b>3.750,00</b>	<b>7.500,00</b>

Para efetuar a **desinsetização** nosso valor total é de R\$ 7.500,00 ( Sete Mil e Quinhentos Reais), para pagamento á vista.

O produto utilizado é um Piretróide com registro no DISAD (MS) e controlado pela Saúde Pública.

Composição Química: Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(-2-cloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enil)- 2,2-dimetil-ciclopropano carbaxilato-1:1[(Z)-(-1R,3R),S-ester e (Z)-(1s,3S),R-e)]

Nossa Empresa possui funcionários qualificados, com cursos e treinamentos para atuarem nessa área. Os produtos por nós utilizados são todos autorizados pela Vigilância Sanitária e Saúde pública.

Estes produtos oferecem amplo espectro de atividade, conservando o nível de segurança para os seres humanos, alimentos e animais.

Este orçamento tem validade de 30( trinta ) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.

  
Cladi M. Pietrobom  
Gerente

AO Sr.  
EDSON BONETTI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

04 185.076/0001-90<sup>7</sup>  
CMP COM DE PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA ME  
Rua Dez de Outubro 120 B São Miguel  
CEP 85682-380 Francisco Beltrão Paraná

# **HIGILIMP**

**PRODUTOS E SERVIÇOS**

GILBERTO A. BÓZIO ME  
CNPJ . 07.537.712/0001-93 INSC . 90.348.467-55.  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2028 B SÃO CRISTOVÃO Fone 48 3524 0145  
CEP: 85601.275 Francisco Beltrão - Paraná

FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

PREZADO SENHOR

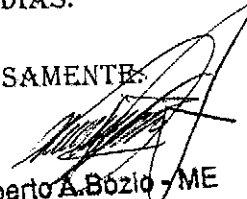
ESTAMOS ENVIANDO ORÇAMENTO PARA **DESINSETIZAÇÃO** DE VÁRIOS AMBIENTES PÚBLICOS., DA ÁREA INTERNA E EXTERNA, SENDO:

HOSPITAL : R\$ 1200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS),  
O NIS 1: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
POSTO DE SAÚDE DO KM 38 : R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)  
POSTO DE SAÚDE DE BARRA BONITA: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)  
POSTO DE SAÚDE DO RIO GAVIÃO: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)  
POSTO DE SAÚDE JARDIM PRIMAVERA : R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
O TOTAL DOS SERVIÇOS É DE R\$ 4.040,00( QUATRO MIL E QUARENTA REAIS) PARA UMA APLICAÇÃO, E SENDO DUAS APLICAÇÕES NO ANO NO TOTAL DE R\$ 8.080,00 ( OITO MIL E OITENTA REAIS ).

FORNECEMOS CERTIFICADO DE GARANTIA. POSSUÍMOS QUÍMICO RESPONSÁVEL E SOMOS CADASTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. NOSSA EMPRESA POSSUI FUNCIONÁRIOS QUALIFICADOS, COM CURSOS E TREINAMENTOS PARA ATUAREM NESSA ÁREA. *OS PRODUTOS POR NÓS UTILIZADOS SÃO TODOS AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE USO DOMISANITÁRIO, (ORGÂNICOS, PIRETRÓIDES, MICRO ENCAPSULADO, ORGANOFOSFORADOS, E EM FORMA DE GEL).* ESTES PRODUTOS OFERECEM AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE, CONSERVANDO O NÍVEL DE SEGURANÇA PARA OS SERES HUMANOS, ALIMENTOS E ANIMAIS.

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30(TRINTA) DIAS.  
SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE,

  
Gilberto A. Bózio - ME  
CNPJ 07.537.712/0001-93

GILBERTO A. BOZIO

AO SR  
ELOI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.

*N*

PATO BRANCO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

PREZADO SENHOR.

ESTAMOS ENVIANDO ORÇAMENTO PARA DESINSETIZAÇÃO DE:

		QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	HOSPITAL	2	1.250,00	2.500,00
02	NIS 1	2	880,00	1.760,00
03	PS KM 38	2	400,00	800,00
04	PS BARRA BONITA	2	400,00	800,00
05	PS RIO GAVIÃO	2	400,00	800,00
06	PS JARDIM PRIMAVERA	2	880,00	1.760,00
	TOTAL		4.210,00	8.420,00

NOSSO VALOR TOTAL É R\$ 8.420,00 ( OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.  
SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE.

*Claudemir Jose Andrade*  
CLAUDEMIR ANDRADE

Gerente

A/C  
ELOI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

31.087.777/0001-69  
CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
027.340.949-24  
RUA DOS LIRIOS, 286  
CEP 85507-610  
PATO BRANCO - PR

N

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**  
**NIRE: 41204467113**

RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG 8.027.099-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF 041.697.379-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 666, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-120;

CLADI MARIA PIETROBOM, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 1.324.054/SESP/PR, inscrita no CPF/MF 955.973.529-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 666, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-120;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.185.076/0001-90, NIRE 41204467113, com endereço na Rua Dez de Outubro, 120, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-380, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL.**

A sociedade passa a ter como objeto social *IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA*. Correspondem ao objeto social as seguintes atividades econômicas: 8122-2/00, 8129-0/00, 8121-4/00, 4789-0/99, 7112-0/00.

**CLÁUSULA SEGUNDA. ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO.**

O sócio RAFAEL PIETROBOM altera seu estado civil de solteiro para casado sob o regime da comunhão parcial de bens e altera seu endereço para a Rua Auri Lourenço de Macedo (loteamento Rota do Sol II), 127, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-475.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**  
**NIRE: 41204467113**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 16:41 SOB Nº 20186020090.  
PROTOCOLO: 186020090 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014052. NIRE: 41204467113.  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**  
**NIRE: 41204467113**

RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 8.027.099-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF 041.697.379-54, residente e domiciliado na Rua Auri Lourenço de Macedo (loteamento Rota do Sol II), 127, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-475;

CLADI MARIA PIETROBOM, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG 1.324.054/SESP/PR, inscrita no CPF/MF 955.973.529-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 666, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-120;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.185.076/0001-90, NIRE 41204467113, com endereço na Rua Dez de Outubro, 120, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-380, resolvem consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. NOME EMPRESARIAL:**

A sociedade terá como nome empresarial CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA. ENDEREÇO:**

O endereço da empresa será na Rua Dez de Outubro, 120, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-380.

**CLÁUSULA TERCEIRA. OBJETO:**

O objeto social da empresa será *IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA*. Correspondem ao objeto social as seguintes atividades econômicas: 8122-2/00, 8129-0/00, 8121-4/00, 4789-0/99, 7112-0/00.

**CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
RAFAEL PIETROBOM	24.300	R\$ 24.300,00
CLADI MARIA PIETROBOM	2.700	R\$ 2.700,00

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 16:41 SOB Nº 20186020090.  
PROTOCOLO: 186020090 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014052. NIRE: 41204467113.  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**  
**NIRE: 41204467113**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

**CLÁUSULA QUINTA. INÍCIO DE ATIVIDADE:**

O prazo de duração da empresa é indeterminado e iniciou suas atividades na data de 08/01/2001.

**CLÁUSULA SEXTA. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA. ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada pelos sócios RAFAEL PIETROBOM e/ou CLADI MARIA PIETROBOM, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA. FIRMA:**

O uso da firma será feito pelos administradores, isolada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA NONA. ANO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro. Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado ou proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo segundo. Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 16:41 SOB Nº 20186020090.  
PROTOCOLO: 186020090 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014052. NIRE: 41204467113.  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**  
**NIRE: 41204467113**

Parágrafo terceiro. As eventuais perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

Parágrafo quarto. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo quinto. Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis."

**CLÁUSULA DECIMA. REMUNERAÇÃO:**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ABERTURA DE FILIAL:**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DISSOLUÇÃO:**

Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA ADMINISTRAR:**

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. PORTE:**

Fica declarado que a sociedade se enquadra nas condições previstas para microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 16:41 SOB Nº 20186020090.  
PROTOCOLO: 186020090 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014052. NIRE: 41204467113.  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 04.185.076/0001-90  
NIRE: 41204467113


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Firmam o presente instrumento em via única.  
Francisco Beltrão/PR, 12 de novembro de 2018.

  
RAFAEL PIETROBOM  
  
CLADI MARIA PIETROBOM

*Victoria Silva de Deus*  
Escriturante

 Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
FRANCISCO BELTRÃO

pyosV\_GUcTr.z4ME9 - Khun5.L3Zp8  
Consulte em <http://www.funarpem.com.br>

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **RAFAEL PIETROBOM e CLADI MARIA PIETROBOM**. Dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018  
*Victoria Silva de Deus*  
Victoria Silva de Deus - Escriturante

00121-301031-4-0005658501

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-000  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO.N.D.E.B.R

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2019 16:41 SOB Nº 20186020090.  
PROTOCOLO: 186020090 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900014052. NIRE: 41204467113.  
CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.185.076/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/12/2000
NOME EMPRESARIAL CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZ DE OUTUBRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 85.602-380	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 11:05:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 04.185.076/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:17:13 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **760F.1D7C.796C.601E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021268746-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.185.076/0001-90**  
Nome: **CMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº343/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 04.185.076/0001-90

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 80527

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90226562-76

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 - SAO MIGUEL CEP: 85602380 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Imunização e controle de pragas urbanas, Serviços de engenharia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Limpeza em prédios e em domicílios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	06/01/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	06/03/2020
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMJZXX8U2UH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2020 17:31:59

Qualquer resura invalidará este documento.

AN

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.185.076/0001-90**Razão Social:** CMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**Endereço:** RUA DEZ DE OUTUBRO / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85602-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2020 a 09/02/2020**Certificação Número:** 2020011105134490340898

Informação obtida em 17/01/2020 09:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.185.076/0001-90

Certidão n°: 558026/2020

Expedição: 06/01/2020, às 17:19:53

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.185.076/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 1/2020. Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 1/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de janeiro de 2020.

  
Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de janeiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através do Senhor Elói Schilickmann, Secretário Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica se devido à necessidade do controle de insetos e pragas que podem contribuir para a transmissão de doenças e proliferação das mesmas, possibilitando assim uma maior eficácia no controle evitando uma possível infestação.

**PRESTADOR DO SERVIÇO:** CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ sob nº 04.185.076/0001-90

Com sede na Rua 10 de Outubro, nº 120, CEP: 85.602-380, na cidade de Francisco Beltrão, PR,


**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a serem pagos a empresa contratada de forma parcelada em duas vezes conforme especificações constantes na proposta da contratada, após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

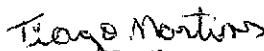
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2002	10	302	24	23	303	339039829900

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento Municipal de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de janeiro de 2020.

  
Dirceu Bonin  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Tiago Martins  
Membro

  
Tais Moura  
Secretária



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 01/2020

Processo Licitatório nº. 02/2020

Despacho do Prefeito Municipal

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante orçamentos em anexo a este processo.

**PRESTADOR DO SERVIÇO: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 04.185.076/0001-90**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de janeiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 01/2020  
Processo Licitatório nº. 02/2020  
Despacho do Prefeito Municipal  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante orçamentos em anexo a este processo.  
PRESTADOR DO SERVIÇO: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 04.185.076/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de janeiro de 2020.  
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod421905





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 01/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 04.185.076/0001-90

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** De acordo com o especificado na proposta da contratada

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31 de dezembro de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

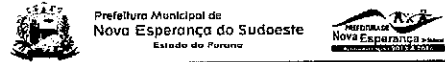
  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 01/2020  
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ:  
04.185.076/0001-90  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização  
com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do  
Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR  
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)  
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado na proposta da contratada  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020  
FORO: Comarca de Saito do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.  
JAIR STANGE-Profeito Municipal





AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - CONDIÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade concorrência...

A forma de escolha da empresa vencedora será através da apresentação da maior número de empregados...

Um consórcio será feita a título oneroso, mediante compensação por meio de abigarras...

Data de abertura: às 10h00min do dia 16 de março de 2020. Os interessados em participar da presente licitação...

JAIR STANGE Prefeito Municipal DIRCEU BONIN Presidente do Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno...

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal DIRCEU BONIN Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01/2020 REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 05.589.283/0001-32

CONTRATADA: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.155.079/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinfestação com profissional habilitado...

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado na proposta de contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020

FORD: Comércio de Salto do Lontre - Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 02/2020 REFERENTE À INDEBILIDADE Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 05.589.283/0001-32

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHOS LTDA - CNPJ: 04.640.289/0002-00

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de conserto do ônibus MECO placa BIK85311...

DO VALOR: R\$ 6.485,85 (Seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado no orçamento de contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2020

FORD: Comércio de Salto do Lontre - Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03/2020 REFERENTE À INDEBILIDADE Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 05.589.283/0001-32

CONTRATADA: ROMAG TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.955.870/0005-43

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão preventiva e corretiva referente ao 1000 horas...

DO VALOR: R\$ 6.515,29 (Seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: De acordo com o orçamento de contratação

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2020

FORD: Comércio de Salto do Lontre - Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TERCIEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017... MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE... CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Quarta...

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE... HONORARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME TIAGO LAZAROTTO CONTRATADA... VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2020 Processo de Licitação nº. 07/2020 Despesa do Prefeito Municipal... VALOR TOTAL: R\$ 47.410,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação por Limite nº. 04/2020 Processo de Licitação nº. 07/2020 Despesa do Prefeito Municipal... VALOR TOTAL: R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2020 O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ...

Câmara retoma mandato de deputado acusado de corrupção

A Câmara dos Deputados derrubou na noite desta quarta-feira (5) a decisão do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF)...

Delação de Eike pode entregar dois executivos



Eike Batista coloca em maus lençóis em sua delação dois de seus antigos principais executivos. Um deles é Luiz Artur Andrade Correia, amigo e conselheiro de Eike...

Maia defende nome único do centro para 2022



O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defendeu a união do "centro" em torno de um único nome para disputar a eleição presidencial de 2022...

DENGUE TUDO CONTRA A DENGUE DENGUE MATA. Includes image of a mosquito and a warning sign.